



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO Nº 224/2023

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 – ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014**

Este procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1324/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES QUE SERÃO DESTINADOS PARA USF MARIA NEVES ALEXANDRINO, USF DR. ANGELO ARLINDO LOBO E UNIDADE DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL ATRAVÉS DE EMENDA DO DEPUTADO PAULO FREIRE COSTA.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/04/2023 – Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/05/2023 – Horas 08:59:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/05/2023 – Horas 09:00:00

Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 1324/2003 e Decreto Municipal nº 3704/2020, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 14/2023

Pregão nº 224/2023

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis – SP, por intermédio da Senhora **Nelita Cristina Michel Franceschini**, RG nº **23.191.971-2** e CPF nº **139.342.698-00**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemápolis – SP – CEP 13495- 047**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e do critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes que serão destinados para USF Maria Neves Alexandrino, USF Dr. Angelo Arlindo Lobo e Unidade de Fisioterapia Municipal através de emenda do Deputado Paulo Freire Costa.

2.1.1 - Critério de julgamento: O objeto deste certame será pelo tipo de licitação: menor preço unitário.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unid	Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	D.R.
02.10.01	10.301 1001 2105	4.4.90.52.00	CONTRAPARTIDA	01.300.0069
02.10.01	10.301 1001 2105	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EMENDA	08.300.0069

A nota de empenho substitui o contrato na compra de bens com entrega imediata.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, podendo também ser encaminhada por e-mail: licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br.

5.2 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.3 As impugnações serão decididas pela autoridade competente e os pedidos de esclarecimentos



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
- 6.2 Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 6.3 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.3.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 6.3.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- 6.3.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 6.3.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 6.3.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 6.3.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.3.7 - não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

- 8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO**.

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

11- ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.4. **A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou- lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1- O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço unitário**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 14 e 15 deste Edital.

12.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 14 e 15, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

12.3.2- A inobservância aos prazos elencados ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13- DA HABILITAÇÃO:

13.1 Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2 Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de trinta (30) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 14.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Diretoria de Compras desta Prefeitura, localizada na Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemápolis-SP – CEP 13.495-047, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Prefeitura.

13.4.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

13.6.1.5 Alvará de funcionamento emitida pelo município sede da licitante e licença de funcionamento da Vigilância Sanitária para equipamentos médicos (Itens 02, 04, 05 e 06)

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e nos moldes do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

13.6.5 - Para Qualificação Técnica:

13.6.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Diretoria de Compras, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2- O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Diretoria de Compras, localizada na Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.8 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1- A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado.

17.1.1 Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 25.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no, do artigo 48, parágrafo 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

17.2.1- O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

18 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1 – Não será exigida garantia contratual para o objeto desta licitação.

19 - DO REAJUSTE:

19.1 – O preço será irreeajustável.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Compete à Contratante:

20.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

20.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - Compete à Contratada:

21.1.1 - Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

21.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

21.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do objeto licitado.

22 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

22.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

22.2 – A entrega do produto será em aquisição única, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

22.3 - O recebimento dos produtos será efetuado pelos responsáveis do almoxarifado da Saúde, responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

22.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.5 – A entrega do produto deverá ser feita no Almoxarifado da Saúde (Pronto Socorro Municipal), Rua Pedro Alexandrino, 215, Jd. Antonio Joaquim Fagundes, em dias úteis, entre 8h e 16h. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

23 - DO PAGAMENTO:

23.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

23.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

23.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

23.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o firmado em sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

24.1.1 - advertência;

24.1.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

24.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a autoridade competente, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Prefeitura, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

25.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 25.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, ou no site da própria Prefeitura (www.iracemapolis.sp.gov.br).
- 25.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 25.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 25.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 25.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Limeira.
- 25.14 - Constitui parte integrante deste edital:
- Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II – Apresentação de Proposta;
 - Anexo III – Modelo de Declaração Empresa;
 - Anexo IV - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

Iracemápolis, 24 de fevereiro de 2023.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes que serão destinados para USF Maria Neves Alexandrino, USF Dr. Angelo Arlindo Lobo e Unidade de Fisioterapia Municipal através de emenda do Deputado Paulo Freire Costa.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente processo licitatório visa a aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes que serão destinados para as unidades de saúde da família e para o setor de fisioterapia municipal, visando a ampliação dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde do município.

O setor de fisioterapia municipal foi criado a mais de 20 anos no município e não foram realizados grandes investimentos no mesmo, sendo a compra dos itens importante para melhora e ampliação dos atendimentos realizados. Nas USF's, a aquisição dos itens acarretará em maior conforto para os usuários do local, assim como para os colaboradores.

3. O OBJETO CONSISTE EM:

ITEM	PRODUTO	QTDE	DESTINO
01	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS: Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTU's Split Hi Wall Inverter Condicionador de Ar; do tipo Split Hiatal Parede; Operação: Frio; Voltagem: 220V; Compressor Rotativo; com selo Procel, Classificação "A"; equipamento composto de 01 unidade condensadora externa com descarga horizontal e 01 unidade evaporadora interna; com utilização do Gás Ecológico R410a; fornecido com controle remoto sem fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português PTBR, com prazo mínimo de garantia de 12 meses após a emissão da Nota Fiscal. <u>Deverá estar incluso no valor o serviço de instalação do equipamento.</u>	7	USF AAL = 1 USF MNA = 4 FISIOTERAPIA = 2
02	ELETROCARDÍOGRAFO 12 CANAIS Deverá acompanhar carro para transporte com rodízios. Impressora térmica integrada de alta resolução, Impressão em formato A4, possibilidade de impressão em impressora externa instalada, Conexões USB e LAN, bateria recarregável de longa duração (aproximadamente 100 exames). Modos mínimos de funcionamento: automático (aquisição das 12 derivações com o acionamento de uma única tecla) e ritmo; Sistema para monitoração/verificação de eletrodos com indicação visual do eletrodo solto ou mal conectado; Display LCD que possibilite minimamente a pré-visualização do exame e indicação do posicionamento dos eletrodos; ACESSÓRIO (S): 1 cabo ECG 10 vias, kit de eletrodos para membros tipo clip, kit de eletrodos precordiais, cabo de alimentação, papel térmico para impressão, manual de operação. Garantia: 12 (doze) meses após o recebimento do equipamento.	1	USF MNA



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

03	<p>Notebook: Computador pessoal do tipo Notebook, tela de 14" ou superior, processador Quadri-core ou superior com 8GB de RAM e SSD 512GB, teclado português padrão ABNT e bateria, com Sistema Operacional Windows 10 Professional ou versão mais recente 64 bits, Com 60 meses de garantia (5 anos) on-site conforme especificações mínimas detalhadas neste anexo, equipamento da linha corporativa:</p> <p>1. PROCESSADOR, PLACA MÃE e CHIPSET</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, contendo:<ul style="list-style-type: none">- 01 (um) Processador com as seguintes configurações: - possuir 04 (quatro) Núcleos Físicos; - Suporte a 08 (oito) threads; - Controle automático do clock conforme carga de trabalho; - Frequência de Operação máxima de 4.2 GHz; -deverá possuir 8Mb Cache; - suporte a instruções SSE4.1/4.2 e AVX 2.0; - possuir consumo TDP 12W; - processo de fabricação com litografia de no máximo 10 nm até no máximo 14nm; - possuir suporte a memória DDR4-3200; - instruções de virtualização de I/O; - suporte a PCI Express 3.0; - aceleração de criptografia avançada AES;• O Processador deverá ser pelo menos da 11ª geração ou superior, não será aceito processadores de geração anterior;• O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;• A placa mãe deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 3.200 MHz ou superior, não sendo aceitas soluções integradas; <p>2. BIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir: - O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou tem direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestado ou declaração fornecido pelo fabricante do equipamento; - disponibilização pelo fabricante, em seu site da internet, todas as atualizações de BIOS; - Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup); - Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador, gerencia e disco; - Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos; -Capacidade de boot pela porta USB; - Capacidade de inibir boot pela porta USB; - Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio, capturável por aplicação de inventário; - Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento); - Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS; - Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado; - Tecnologia de segurança TPM 2.0 ou superior integrada a placa mãe com software incluído;	3	USF AAL = 1 USF MNA = 1 FISIOTERAPIA = 1
----	---	---	--



<p>3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) Disco SSD de 512GB ou mais NVME Gbytes, <p>4. MEMÓRIA RAM</p> <ul style="list-style-type: none">• 08 (oito) Gbytes ou mais de Memória SDRAM DDR4 ou superior, em 01 (um) módulo (1x8Gb) no mínimo, com operação em 3200MHz ou superior, expansível até 32GB. Não será aceito memória soldada no equipamento. <p>5. INTERFACES</p> <ul style="list-style-type: none">• O notebook deverá possuir no mínimo: - 01 (uma) Interface para Disco Rígido SATA 2 onboard e/ou SSD do tipo M2; - 01 (uma) Interface HDMI; - Bluetooth 5.1; - 01 (uma) Interface RJ45 padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps autosenso incorporada à placa mãe; -01 (uma) Interface Wireless LAN 802.11 ac ou ax incorporada à placa ou através de slot Mini-PCI; - Mínimo de 04 (quatro) Interfaces USBs, independentes sendo pelo menos 2 (duas) no mínimo 3.1 ou superior e no mínimo 1 (uma) USB Type-C 3.0 ou superior; - 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo (combo); -01 (uma) WebCam integrada; - Áudio estéreo de 16 bits, com 02 (dois) Alto-falantes estéreo e Microfone embutidos no gabinete (não serão aceitos dispositivos externos) e 1 conector para energia independente. <p>6. TECLADO E MOUSE</p> <ul style="list-style-type: none">• Teclado full size de mínimo 84 teclas padrão português brasileiro ABNT, com tecla “ç” e proteção de derramamento de líquido, teclado retroiluminado.• Dispositivo apontador do tipo Touchpad, não sendo aceita solução através de conectores USB; <p>7. TELA</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela TFT matriz ativa com tamanho 14.0” ou superior, padrão Wide com resolução mínima de 1366X768 (alta definição) e antirreflexo. Deverá possuir webcam integrada, não sendo aceita solução através de conectores USB;• Acelerador Gráfico com memória de vídeo mínima de 256 Mbytes compartilhada com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM e resolução mínima de 1366X768 à 60Hz; <p>8. GABINETE</p> <ul style="list-style-type: none">• O Gabinete do notebook deverá possuir: - Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança; - Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on); - 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de no mínimo 1,5 Watts por canal; - Áudio: som estéreo integrado; - Características físicas: peso máximo 1.7 kg com bateria; <p>9. BATERIA</p>		
--	--	--



- A Bateria deverá ser de Polímero de Íon, de 3 células com 41Whr (ou superior) e autonomia mínima de 4 horas e tempo de carga em desligado não superior a 3 horas;
- Adaptador/carregador de corrente, Bivolt com seleção automática de 100 a 240 Volts, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

10. SOFTWARES E SISTEMA OPERACIONAL

- O equipamento deverá ser fornecido com licença (em Português Brasileiro) do Sistema Operacional Microsoft Windows® 10 Professional (ou a mais recente) 64 Bits OEM pré-instalado e configurado, com licença de uso e chave gravados na BIOS;
- Deverá ser entregue pelo menos um conjunto completo de manuais e mídias do software pré-instalado, incluindo S.O. e de recovery. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração para o sistema operacional exigido;
- O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além das gerações de mídias de Recovery;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento;

11. GARANTIA

- Os equipamentos devem possuir GARANTIA PADRÃO do fabricante por um período mínimo de 5 (cinco) ANOS ON-SITE, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte; a abertura do chamado deverá ser via ligação 0800; exceto a bateria que deverá ter garantia de 3 anos
- Caso haja necessidade de troca de disco rígido, este deverá ficar de posse da Prefeitura, para segurança dos dados, em quanto perdurar a garantia do equipamento.
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada/credenciada;
- A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; deverá ser via ligações 0800.
- Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto



ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

12. CERTIFICAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação HCL “Designed for Windows” para o modelo de Microcomputador (notebook) ofertado, na categoria “Desktop PCs” / “Notebooks” em nome do fabricante do equipamento. O Microcomputador deverá ser compatível com as versões dos Sistemas Operacionais Microsoft Windows® 10 (ou superior), devidamente atualizados; mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft;
- O modelo do equipamento deverá possuir a certificação de compatibilidade com a distribuição Linux Ubuntu;
- O modelo do equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série deles, detecção automática de atualizações de drivers;
- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente.
- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico ou certificação emitida pelo INMETRO em conformidade com a Portaria nº 170, de 10 de abril de 2021.
- O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade com as especificações definidas no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool - <http://www.epeat.net>) na categoria Gold, mostrando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação CISPR 22, Classe B ou FCC classe B.
- O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> como members;
- O fabricante do notebook deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI para os equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://uefi.org/members>



<p>na categoria PROMOTERS do consorcio UEFI;</p> <ul style="list-style-type: none">• O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board Member e leadership comprovado por certificação.• O Fabricante deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;• O fabricante do microcomputador deve ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).• O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente• O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.• As certificações exigidas acima deverão ser apresentadas juntamente com a proposta de preços, para comprovação, sob pena de desclassificação;• Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; <p>13. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do (s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial;• Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado;• Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento, sob pena de desclassificação e punição;• Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem		
--	--	--



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

	<p>pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;</p> <ul style="list-style-type: none">• Após conhecido o vencedor, o(a) licitante vencedor(a), deverá apresentar na assinatura de contrato declaração do fabricante informando que a mesma é uma revenda credenciada/autorizada a comercializar os produtos ofertados, (Súmula 14 TCE); contendo as informações administrativa da licitação (pregão) em epígrafe, direcionado a esta r. administração pública;• Declaração do fabricante que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público doméstico e os equipamentos são novos e sem uso• Listagem informando todos os “part-numbers” (códigos dos produtos) do equipamento principal (servidor), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade <p>14. OUTRAS DISPOSIÇÕES</p> <p>15 Os equipamentos deverão ser entregues: - Em suas respectivas caixas originais; - Com todos os seus drivers; - Com todos os seus manuais e – com seus cabos originais de alimentação.</p>		
04	<p>Laser para fisioterapia com caneta 830 nm e óculos de proteção; Tipo de laser infravermelho, com modo de operação pulsado ou contínuo. Identificação automática da caneta laser e com protocolos fixos. Com modo terapia (energia /nogier/livre) e toposcópio (para localização de pontos de acupuntura ou TRIGGER POINTS). Tempo de dosimetrias automático, alimentação automática (100-230 V-50/60 HZ). Que acompanhe caneta laser comprimento de onda 830 nm (infravermelho) com 30 mW e 2óculos de proteção (paciente e terapeuta)para a caneta de comprimento de onda de 830 nm.</p>	1	FISIOTERAPIA
05	<p>TENS/FES –estimulação elétrica transcutanêa/ estimulação elétrica funcional; Eletroestimulador com memória para gravar protocolos, microcontrolado com 4 canais independentes e isolados. Modalidades de TENS, FES. Painel com teclado suave, display gráfico com iluminação. Detecção de mal contato de cabo do paciente e de excesso de corrente Alimentação automática. Forma de onda retangular bifásica e simétrica com modo de operação contínua. TENS normal / Burst / VIF / VP / VF, com frequência de 1 a 200hz. FES síncrono, sequencial e alternado. Proteção contra Risco de choque elétrico. Não ser portátil, dimensões aproximadas 30x11x20 cm (CxLxA), peso aproximado de 1,5 kg.</p>	3	FISIOTERAPIA
06	<p>Ultrassom Terapêutico de 1 MHZ; Aparelho de ultrassom de 1 MHZ de frequência de trabalho, com emissão em modo contínuo ou pulsado com diferentes frequências de repetição de pulso e ciclos de trabalho. ERA (área efetiva de radicação) de aproximadamente 7 cm². Aparelho com protocolos de tratamentos</p>	1	FISIOTERAPIA



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

pré programados e para programação. Intensidade efetiva de ultrassom no modo contínuo de 0,1 a 0,2 W/cm. Modo pulsado de 100,48 e 16 HZ ((50 e 20%). Bivolts Dimensões aproximadas 27x26x12,5 (LxPxA CM).		
---	--	--

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Efetuar a entrega dos itens, de acordo com o solicitado, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da emissão da Nota de Empenho.

4.2 Efetuar a montagem e instalação dos itens quando o mesmo precisar de mão de obra especializada para tal (Item 01).

4.3 Fornecer treinamento para operacionalização dos equipamentos, presencial ou online (Itens 02, 04, 05 e 06).

4.4 Em nenhuma hipótese a empresa contratada poderá veicular qualquer tipo de publicidade na execução do objeto a que se refere este Termo de Referência.

4.5 As despesas decorrentes da execução do serviço e entrega dos materiais serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada.

4.6 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

4.7 A Contratada ficará sujeita a prorrogações, acréscimos e supressões nos termos da lei.

4.8 A Contratada fornecerá garantia mínima dos itens entregues, sendo totalmente responsável por eventuais problemas técnicos relacionados aos mesmos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelas licitantes.

5.2 Impedir que a empresa contratada, sem autorização, forneça os itens solicitados.

5.3 Supervisionar o fornecimento dos itens, por meio da verificação da qualidade, quantidade, princípio ativo, levando-se em consideração as datas de fabricação e prazo de validade.

5.4 Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO

6.1. A presente licitação tem uma despesa global estimada de **R\$ 66.833,94**, conforme farta documentação acostada ao processo, composta de 10 (dez) cotações com empresas do ramo, nos termos do arquivo denominado Pesquisa de Preços.

7. DO FISCALIZADOR DO CONTRATO

Fica designada como responsável pela fiscalização deste contrato o Diretora do Departamento de Gestão em Saúde Tiago dos Santos Sotero.

8. DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como gestor deste contrato o Secretário Municipal de Saúde Juvenal Baptistella Chiocheti.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado da saúde (Pronto Socorro Municipal)

Atendimento administrativo: 08h às 16h

Rua Pedro Alexandrino, 215 – Jd. Antonio Joaquim Fagundes – CEP 13497-052 - Iracemápolis – SP.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Telefone: (19)3456-0909 / (19)3456-7072

E-mail: ps.milene@saude.iracemapolis.sp.gov.br
compras@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Juvenal Baptistella Chiocheti
Diretor do Departamento Operacional de Saúde



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

ANEXO II – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, proposta de preços em estrito cumprimento ao previsto no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**, para Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes que serão destinados para USF Maria Neves Alexandrino, USF Dr. Angelo Arlindo Lobo e Unidade de Fisioterapia Municipal através de emenda do Deputado Paulo Freire Costa, conforme descrito abaixo.

ITEM	PRODUTO	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS: Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTU's Split Hi Wall Inverter Condicionador de Ar; do tipo Split Hiatal Parede; Operação: Frio; Voltagem: 220V; Compressor Rotativo; com selo Procel, Classificação "A"; equipamento composto de 01 unidade condensadora externa com descarga horizontal e 01 unidade evaporadora interna; com utilização do Gás Ecológico R410a; fornecido com controle remoto sem fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português PTBR, com prazo mínimo de garantia de 12 meses após a emissão da Nota Fiscal. <u>Deverá estar incluso no valor o serviço de instalação do equipamento.</u>	7	UNID			
02	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS Deverá acompanhar carro para transporte com rodízios. Impressora térmica integrada de alta resolução, Impressão em formato A4, possibilidade de impressão em impressora externa instalada, Conexões USB e LAN, bateria recarregável de longa duração (aproximadamente 100 exames). Modos mínimos de funcionamento: automático (aquisição das 12 derivações com o acionamento de uma única tecla) e ritmo; Sistema para monitoração/verificação de eletrodos com indicação visual do eletrodo solto ou mal conectado; Display LCD que possibilite minimamente a pré-visualização do exame e indicação do	1	UNID			



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

	posicionamento dos eletrodos; ACESSÓRIO (S): 1 cabo ECG 10 vias, kit de eletrodos para membros tipo clip, kit de eletrodos precordiais, cabo de alimentação, papel térmico para impressão, manual de operação. Garantia: 12 (doze) meses após o recebimento do equipamento.				
03	<p>Notebook: Computador pessoal do tipo Notebook, tela de 14" ou superior, processador Quadri-core ou superior com 8GB de RAM e SSD 512GB, teclado português padrão ABNT e bateria, com Sistema Operacional Windows 10 Professional ou versão mais recente 64 bits, Com 60 meses de garantia (5 anos) on-site conforme especificações mínimas detalhadas neste anexo, equipamento da linha corporativa:</p> <p>1. PROCESSADOR, PLACA MÃE e CHIPSET</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, contendo:<ul style="list-style-type: none">- 01 (um) Processador com as seguintes configurações: - possuir 04 (quatro) Núcleos Físicos; - Suporte a 08 (oito) threads; - Controle automático do clock conforme carga de trabalho; - Frequência de Operação máxima de 4.2 GHz; -deverá possuir 8Mb Cache; - suporte a instruções SSE4.1/4.2 e AVX 2.0; - possuir consumo TDP 12W; - processo de fabricação com litografia de no máximo 10 nm até no máximo 14nm; - possuir suporte a memória DDR4-3200; - instruções de virtualização de I/O; - suporte a PCI Express 3.0; - aceleração de criptografia avançada AES;• O Processador deverá ser pelo menos da 11ª geração ou superior, não será aceito processadores de geração anterior;• O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;• A placa mãe deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 3.200 MHz ou superior, não sendo aceitas soluções integradas;	3	UNID		



<p>2. BIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir: - O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou tem direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestado ou declaração fornecido pelo fabricante do equipamento; - disponibilização pelo fabricante, em seu site da internet, todas as atualizações de BIOS; - Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup); - Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador, gerencia e disco; - Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos; - Capacidade de boot pela porta USB; - Capacidade de inibir boot pela porta USB; - Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio, capturável por aplicação de inventário; - Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento); - Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS; - Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado; - Tecnologia de segurança TPM 2.0 ou superior integrada a placa mãe com software incluído; <p>3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) Disco SSD de 512GB ou mais NVME Gbytes, <p>4. MEMÓRIA RAM</p> <ul style="list-style-type: none">• 08 (oito) Gbytes ou mais de Memória SDRAM DDR4 ou superior, em 01 (um) módulo (1x8Gb) no mínimo, com operação em 3200MHz ou superior, expansível até 32GB. Não será aceito memória soldada no equipamento. <p>5. INTERFACES</p> <ul style="list-style-type: none">• O notebook deverá possuir no mínimo: - 01 (uma) Interface para Disco Rígido SATA 2 onboard e/ou SSD do tipo					
--	--	--	--	--	--



<p>M2; - 01 (uma) Interface HDMI; - Bluetooth 5.1; - 01 (uma) Interface RJ45 padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps autosec incorporada à placa mãe; -01 (uma) Interface Wireless LAN 802.11 ac ou ax incorporada à placa ou através de slot Mini-PCI; - Mínimo de 04 (quatro) Interfaces USBs, independentes sendo pelo menos 2 (duas) no mínimo 3.1 ou superior e no mínimo 1 (uma) USB Type-C 3.0 ou superior; - 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo (combo); -01 (uma) WebCam integrada; - Áudio estéreo de 16 bits, com 02 (dois) Alto-falantes estéreo e Microfone embutidos no gabinete (não serão aceitos dispositivos externos) e 1 conector para energia independente.</p> <p>6. TECLADO E MOUSE</p> <ul style="list-style-type: none">• Teclado full size de mínimo 84 teclas padrão português brasileiro ABNT, com tecla “ç” e proteção de derramamento de líquido, teclado retroiluminado.• Dispositivo apontador do tipo Touchpad, não sendo aceita solução através de conectores USB; <p>7. TELA</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela TFT matriz ativa com tamanho 14.0” ou superior, padrão Wide com resolução mínima de 1366X768 (alta definição) e antirreflexo. Deverá possuir webcam integrada, não sendo aceita solução através de conectores USB;• Acelerador Gráfico com memória de vídeo mínima de 256 Mbytes compartilhada com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM e resolução mínima de 1366X768 à 60Hz; <p>8. GABINETE</p> <ul style="list-style-type: none">• O Gabinete do notebook deverá possuir: - Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança; - Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on); - 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de no mínimo 1,5 Watts por canal; - Áudio: som estéreo integrado; -					
--	--	--	--	--	--



<p>Características físicas: peso máximo 1.7 kg com bateria;</p> <p>9. BATERIA</p> <ul style="list-style-type: none">• A Bateria deverá ser de Polímero de Íon, de 3 células com 41Whr (ou superior) e autonomia mínima de 4 horas e tempo de carga em desligado não superior a 3 horas;• Adaptador/carregador de corrente, Bivolt com seleção automática de 100 a 240 Volts, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro; <p>10. SOFTWARES E SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá ser fornecido com licença (em Português Brasileiro) do Sistema Operacional Microsoft Windows® 10 Professional (ou a mais recente) 64 Bits OEM pré-instalado e configurado, com licença de uso e chave gravados na BIOS;• Deverá ser entregue pelo menos um conjunto completo de manuais e mídias do software pré-instalado, incluindo S.O. e de recovery. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração para o sistema operacional exigido;• O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além das gerações de mídias de Recovery;• Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento; <p>11. GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Os equipamentos devem possuir GARANTIA PADRÃO do fabricante por um					
--	--	--	--	--	--



<p>período mínimo de 5 (cinco) ANOS ON-SITE, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte; a abertura do chamado deverá ser via ligação 0800; exceto a bateria que deverá ter garantia de 3 anos</p> <ul style="list-style-type: none">• Caso haja necessidade de troca de disco rígido, este deverá ficar de posse da Prefeitura, para segurança dos dados, em quanto perdurar a garantia do equipamento.• Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;• O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada/credenciada;• A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; deverá ser via ligações 0800.• Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência; <p>12. CERTIFICAÇÕES A SEREM APRESENTADAS</p> <ul style="list-style-type: none">• O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação HCL “Designed for Windows” para o modelo de Microcomputador (notebook) ofertado, na categoria “Desktop PCs” / “Notebooks” em nome do fabricante do equipamento. O Microcomputador deverá ser compatível com as versões dos Sistemas Operacionais Microsoft Windows® 10 (ou superior), devidamente atualizados;					
--	--	--	--	--	--



<p>mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft;</p> <ul style="list-style-type: none">• O modelo do equipamento deverá possuir a certificação de compatibilidade com a distribuição Linux Ubuntu;• O modelo do equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.• Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série deles, detecção automática de atualizações de drivers;• O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.• O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico ou certificação emitida pelo INMETRO em conformidade com a Portaria nº 170, de 10 de abril de 2021.• O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade com as especificações definidas no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool - http://www.epeat.net) na categoria Gold, mostrando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.• O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação CISPR 22, Classe B ou FCC classe B.• O fabricante deve possuir gestão					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

<p>de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ como members;</p> <ul style="list-style-type: none">• O fabricante do notebook deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI para os equipamentos de tecnologia, comprovado através do site https://uefi.org/members na categoria PROMOTERS do consorcio UEFI;• O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board Member e leadership comprovado por certificação.• O Fabricante deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;• O fabricante do microcomputador deve ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).• O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente• O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.• As certificações exigidas acima deverão ser apresentadas juntamente com a proposta de preços, para comprovação, sob pena de desclassificação;• Todos os drivers para os sistemas					
--	--	--	--	--	--



<p>operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p> <p>13. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do (s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial;• Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado;• Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento, sob pena de desclassificação e punição;• Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;• Após conhecido o vencedor, o(a) licitante vencedor(a), deverá apresentar na assinatura de contrato declaração do fabricante informando que a mesma é uma revenda credenciada/autorizada a comercializar os produtos ofertados,					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

	<p>(Súmula 14 TCE); contendo as informações administrativa da licitação (pregão) em epígrafe, direcionado a esta r. administração pública;</p> <ul style="list-style-type: none">• Declaração do fabricante que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público doméstico e os equipamentos são novos e sem uso• Listagem informando todos os “part-numbers” (códigos dos produtos) do equipamento principal (servidor), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade <p>14. OUTRAS DISPOSIÇÕES</p> <p>16 Os equipamentos deverão ser entregues: - Em suas respectivas caixas originais; - Com todos os seus drivers; - Com todos os seus manuais e – com seus cabos originais de alimentação.</p>					
04	<p>Laser para fisioterapia com caneta 830 nm e óculos de proteção; Tipo de laser infravermelho, com modo de operação pulsado ou contínuo. Identificação automática da caneta laser e com protocolos fixos. Com modo terapia (energia /nogier/livre) e toposcópio (para localização de pontos de acupuntura ou TRIGGER POINTS). Tempo de dosimetrias automático, alimentação automática (100-230 V-50/60 HZ). Que acompanhe caneta laser comprimento de onda 830 nm (infravermelho) com 30 mW e 2óculos de proteção (paciente e terapeuta)para a caneta de comprimento de onda de 830 nm.</p>	1	UNID			
05	<p>TENS/FES –estimulação elétrica transcutanêa/ estimulação elétrica funcional; Eletroestimulador com memória para gravar protocolos, microcontrolado com 4 canais independentes e isolados. Modalidades de TENS, FES. Painel com teclado suave, display gráfico com iluminação. Detecção de mal contato de cabo do paciente e de excesso de corrente Alimentação automática. Forma de onda retangular bifásica e simétrica com modo de operação contínua. TENS normal / Burst</p>	3	UNID			



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

	/ VIF / VP / VF, com frequência de 1 a 200hz. FES síncrono, sequencial e alternado. Proteção contra Risco de choque elétrico. Não ser portátil, dimensões aproximadas 30x11x20 cm (CxLxA), peso aproximado de 1,5 kg.					
06	Ultrassom Terapêutico de 1 MHZ; Aparelho de ultrassom de 1 MHZ de frequência de trabalho, com emissão em modo contínuo ou pulsado com diferentes frequências de repetição de pulso e ciclos de trabalho. ERA (área efetiva de radicação) de aproximadamente 7 cm ² . Aparelho com protocolos de tratamentos pré programados e para programação. Intensidade efetiva de ultrassom no modo contínuo de 0,1 a 0,2 W/cm. Modo pulsado de 100,48 e 16 HZ ((50 e 20%). Bivolts Dimensões aproximadas 27x26x12,5 (LxPxACM).	1	UNID			

a) A proposta engloba, além do lucro, todas as despesas e custos, como tributos de qualquer natureza, fretes e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

b) Prazo de Entrega dos itens: _____ (máximo 20 dias úteis)

c) Das Condições de Pagamento: conforme estabelecido no item 23 do Edital.

d) Validade da Proposta: __ (_____) (mínimo de 60 dias).

e) Banco/Agência/Conta Corrente:

f) Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estipuladas deste Pregão Eletrônico e seus anexos, nos responsabilizamos pelo cumprimento da proposta que nos for adjudicada.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Processo nº 224/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93. 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Processo nº 224/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Processo nº 224/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Processo nº 224/2023**, realizado pela Prefeitura de Iracemápolis– SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Razão Social da Empresa, inscrita no CNPJ nº
_____, Endereço: _____.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 14/2023.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

CONTRATADA: _____;

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 14/2023;

PROCESSO: 224/2023;

CONTRATO N.º

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes que serão destinados para USF Maria Neves Alexandrino, USF Dr. Angelo Arlindo Lobo e Unidade de Fisioterapia Municipal através de emenda do Deputado Paulo Freire Costa.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)___

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ___ de _____ de 2022.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: Juvenal Baptistella Chiocheti ; Cargo: Diretor do Departamento Operacional de Saúde; Telefone: (19) 3456-3867

E-mail Institucional: secretario@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

E-mail Institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Pelo Contratante:

Nome: Tiago dos Santos Sotero ; Cargo: Diretor do Departamento de Gestão em Saúde; Telefone: (19) 3456-3867

E-mail Institucional: tiago.sotero@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____